

Universidades Lusíada

Universidade Lusíada de Lisboa Universidad de Granada

Convénio de colaboração entre a Universidad de Granada e a Universidade Lusíada

http://hdl.handle.net/11067/548

Metadados

Data de Publicação 2013-11-04

Resumo - Desenvolvimento de projectos de pesquisa; - Promoção do intercâmbio

dos corpos docentes e de investigação; - Publicação conjunta de livros e inclusão de trabalhos de especialistas nas revistas de cada uma das instituições; - Realização de encontros periódicos entre professores e investigadores com áreas de especialização similares com o objectivo de

se poderem fazer trocas de experiências e de conhecimentos....

Palavras Chave Programas de intercâmbio de professores, Projectos de investigação e

desenvolvimento, Cooperação universitária

Tipo other

Revisão de Pares Não

Coleções [ULL] Convénios, acordos e protocolos

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-05-11T07:43:19Z com informação proveniente do Repositório



CONVÉNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE UNIVERSIDAD DE GRANADA E UNIVERSIDADE LUSÍADA

Granada, 15 de marzo de 2001

REUNIDOS:

De uma parte, o Exmo. Senhor Professor Doutor António Jorge Martins da Motta Veiga, em nome e representação da Universidade Lusíada de Lisboa , da qual é o Magnífico Reitor.

Da outra parte, o Exmo. Senhor Professor Doutor David Aguilar Peña, em nome e representação da Universidade de Granada, da qual é o Magnifico Reitor de acordo com o Decreto 417/2000 (BOJA de 1 de noviembre de 2000), agindo com as atribuições que lhe conferem os artigos. 18. 1 da Lei Orgânica 11/1983, da Reforma Universitária, de 25 de agosto, e o artigo 86, f) dos Estatutos da Universidad de Granada.

ACORDAM:

- **I.-** Que as Universidades que assinam este Convénio, em função de sua natureza e objectivos, são chamadas a desempenhar um papel fundamental na aproximação dos seus Países.
- **II.-** Que a troca de experiências e conhecimentos científicos entre professores, alunos e pessoal administrativo de ambas as Instituições é de grande interêsse para o progresso das suas vidas académicas.
- **III.-** Que ambas as Universidades têm campos de interêsse académico comum e idênticos fins científicos e culturais.
- **IV.-** Que ambas as Universidades estão interessadas em estreitar os laços culturais, científicos e académicos entre Portugal e Espanha.

POR ESTES MOTIVOS, decidem estabelecer o presente Convénio de colaboração de acordo com as seguintes





CLÁUSULAS

PRIMEIRA.- Desenvolvimento de relações acadêmicas, culturais e científicas entre as duas Universidades devendo por ambas as partes serem facilitadas informações sobre Projetos de Pesquisa em realização e que apresentem interesse comum.

SEGUNDA.- Promoção de intercâmbio dos seus corpos docentes e de investigação, de maneira que seja facilitado aos Professores de cada Instituição a prática da sua docência na outra Universidade em prazos de tempo pré estabelecidos.

TERCEIRA.- Que cada Instituição permita que os Professores, Investigadores , Pós-graduados ou Alunos em final de carreira visitem a outra Instituição , conheçam os seus serviços académicos, científicos e culturais, aceitando ao mesmo tempo os projectos científicos realizados na outra Instituição como equivalentes aos próprios, dentro dos limites que a legislação vigente em cada país permita.

her

QUARTA.- Que cada uma das Instituições facilite a publicação conjunta de livros e a inclusão de trabalhos de especialistas da outra Instituição nas suas próprias revistas sempre que se ajustem as normas vigentes de cada publicação.

QUINTA.- Que sejam estabelecidos encontros periódicos entre Professores e Investigadores de ambas as Instituições com áreas de especialização similares com o objetivo de se poderem fazer trocas de experiências e de conhecimentos como ainda de colaboração em projetos comuns.

SEXTA.- Ambas as Instituições deverão nomear uma Comissão Conjunta que estabelece os programas concretos de intercâmbio, de acordo com os Estatutos e as possibilidades económicas de cada uma, e que vigie a sua prática, como também a sua melhor rendibilidade.

SÉTIMA.- O presente Convénio poderá ser modificado por acordo mútuo entre as partes e por solicitação de qualquer uma .



OITAVA.- O presente Convénio entrará em vigor a partir da data da sua assinatura por ambas as Instituições e terá uma duração de um ano, renovável automáticamente por igual período podendo qualquer uma das partes suspender este Acordo desde que notifique a outra, até pelo menos três meses antes da data da sua caducidade.

NONA.- Ambas as partes concordam em levar a termo os compromissos que derivem do presente Convênio e que ainda não tenham sido concluídos no momento da sua caducidade.

Os representantes de ambas as Universidades assinam o presente Convénio, que é apresentado em dois pares de exemplares originais, escritos em ambas as línguas, em papel timbrado da respectiva Universidade e com os respectivos selos.

UNIVERSIDAD DE GRANADA

Reitor

David Aguilar Peña

UNIVERSIDAD LUSIADA Reitor

António Jorge da Mota Veiga Jorge